



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 55/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

### **ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 13 a 19 de setembro de 2023 (13 a 19/09/2023)**, as inscrições para o Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais do município de RELVADO/RS, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, da Lei Municipal nº 1729/2022 de 08 de setembro de 2022, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais com base nas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.O processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Especial designada pelo Executivo Municipal para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2.A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor.

1.3.A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor Escolar pelo Prefeito Municipal que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras deste Edital.

1.4.O processo de Certificação que trata neste Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Instituições de Ensino Municipais.

1.5.O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final no painel de publicações do município.

1.6.Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:

I - Ser integrante do Quadro Permanente do Magistério Municipal ou posto à sua disposição, com a devida habilitação;

II - Idade mínima de 18 anos;

III - Formação de nível superior na área da Educação;

IV - Ter experiência mínima de 3 anos como docente no município;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

V - Estar em exercício na escola para qual será designado como diretor pelo período mínimo de 2 (dois) anos;

VI - Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 (cinco) anos.

1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. O Edital está disponível para consulta no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

1.9. O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

### **II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada a Rua das Hortênsias, nº 57 – Centro – Relvado/RS, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2. No ato da inscrição o candidato a Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento de Identificação com Foto;

II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

III – Comprovante de residência;

IV – Cópia do certificado de conclusão do curso superior;

V – Cópia do Plano de Ação, com metas a serem cumpridas no decorrer de cada ano, conforme os indicadores previstos no Anexo III (Ensino Fundamental) ou do Anexo IV (Educação Infantil) deste Edital.

2.2.1. O comprovante de conclusão de curso (superior, especialização ou pós) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.2. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório;

### **III – DA CERTIFICAÇÃO**

3.1. A Certificação de Diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados no item 1.6.

3.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

3.3. A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino Municipal.

### **IV – DOS RECURSOS**

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo V.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.2.Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3.Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo V, preenchido, assinado e digitalizados em formato PDF para a Comissão do Processo Certificação, para o e-mail [administracao@relvadors.com.br](mailto:administracao@relvadors.com.br)

### **V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1.As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

5.2.Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicação oficial da prefeitura de Relvado/RS.

5.3.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no painel de publicações oficiais da Prefeitura de Relvado/RS.

5.4.A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5.Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6.Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Relvado/RS.

5.7.Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação.

5.8.Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO**, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**LUCIANA MARIA LAUDE FERRONATO**  
**Secretária Municipal da Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	<b>12 de setembro de 2023</b>	Mural de publicações oficiais.
Inscrições e entrega de documentação e títulos	<b>13 a 19 de setembro de 2023</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	<b>21 de setembro de 2023</b>	Mural de publicações oficiais.
Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições	<b>22 de setembro de 2023</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Resultado pós-recurso	<b>28 de setembro de 2023</b>	Mural de publicações oficiais.
Resultado Final	<b>29 de setembro de 2023</b>	Mural de publicações oficiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**ESCOLAS MUNICIPAIS E VAGAS**

<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>EMEI AMIGUINHOS DA NATUREZA</b>	Diretor	01
<b>EMEF SANTO ANTÔNIO</b>	Diretor	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)**

**1. GESTÃO PEDAGÓGICA**

**1.1. RENDIMENTO DOS ALUNOS - Indicadores:** taxa de aprovação, reprovação, evasão e distorção idade série (levar em consideração: número de matrículas na escola, número de alunos incluídos).

**METAS:**

**1.1.1.RESULTADOS DE APRENDIZAGEM - Indicadores:** SAEB, IDEB, SAERS.

**1.1.2.ENSINO APRENDIZAGEM - Indicadores:** Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

**2.GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**2.1. COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores:** relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis.

**2.2.INFRAESTRUTURA – Indicadores:** instalações, materiais e equipamentos.

**3. GESTÃO FINANCEIRA**

**3.1.RECURSOS FNDE – Indicadores:** planejamento, execução e prestação de contas.

**3.2.RECURSOS PRÓPRIOS – Indicadores:** planejamento, execução e prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL)**

**META:**

**1 - GESTÃO PEDAGÓGICA**

**1.1. PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - Indicadores:** Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

**META:**

**2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**2.1.COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores:** relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis.

**2.2. INFRAESTRUTURA – Indicadores:** instalações, materiais e equipamentos.

**METAS:**

**3– GESTÃO FINANCEIRA**

**3.1.RECURSOS FNDE – Indicadores:** planejamento, execução e prestação de contas.

**3.2.RECURSOS PRÓPRIOS – Indicadores:** planejamento, execução e prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**

**RECURSO DO EDITAL Nº55/2023 - EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE  
DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS**

À Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor Instituições de Ensino Municipais 2023	
Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 55/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE  
CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE RELVADO/RS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 13 a 19 de setembro de 2023 (13 a 19/09/2023)**, as inscrições para o Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais do município de Relvado/RS, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, da Lei Municipal nº 1729/2022 de 08 de setembro de 2022, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais com base nas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal